

Protocolo de Intenções que entre si celebram os Municípios de Alvorada de Minas/MG, Conceição do Mato Dentro/MG, Congonhas do Norte/MG, Diamantina/MG, Dom Joaquim/MG, Jaboticatubas/MG, Lagoa Santa/MG, Morro do Pilar/MG, Santana do Riacho/MG, Serro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.164.0001-53, com sede administrativa na Avenida José Madureira Horta, nº 190, bairro Centro, na cidade de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39140-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Valter Antônio Costa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.389.176-91, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, doravante individualmente denominado **"ALVORADA DE MINAS"**;

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.156/0001-07, com sede administrativa na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, bairro Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.412.426-09, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, doravante individualmente denominado **"CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO"**;

MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.180/0001-46, com sede administrativa na Rua João Moreira, nº 22, Bairro Centro, na Cidade de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.850-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Fabrício Aparecido Otoni, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.026.976-59, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, doravante individualmente denominado **"CONGONHAS DO NORTE"**;

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.754.136/0001-90, com sede administrativa na Rua da Glória, nº 394, Bairro Centro, na Cidade Diamantina, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.100-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Juscelino Brasiliano Roque, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.128.996-00, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, doravante individualmente denominado **"DIAMANTINA"**;

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Bairro Centro, na cidade de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.865-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.899.306-44, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, doravante denominado **"DOM JOAQUIM"**;

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-0, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Bairro Centro, na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.708.466-04, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, doravante denominado **"JABOTICATUBAS"**;

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede administrativa na Rua São João, nº 290, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, doravante denominado **"LAGOA SANTA"**;

MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.214/0001-00, com sede administrativa na Praça Professor José Policarpo, nº 48, Bairro Centro, na cidade de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.875-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José de Matos Vieira Neto, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.333.486-86, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, doravante denominado **"MORRO DO PILAR"**;

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.458/0001-92, com sede administrativa na Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44, Bairro Centro, na cidade de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.845-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Ribeiro Burgarelli, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.520.566-90, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, doravante denominado **"SANTANA DO RIACHO"**;

MUNICÍPIO DE SERRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.303.271/0001-81, com sede administrativa na Praça João Pinheiro, nº 154, Bairro Centro, na cidade de Serro, Estado de Minas Gerais, CEP 39.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Sr. Epaminondas Pires de Miranda, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.866.446-20, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, denominado **"SERRO"**; e

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 16º andar, bairro Santa Lúcia, CEP 30360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0004-30 e com filial no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na Fazenda Jardim, s/nº, Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0003-59, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos diretores Cristina Morgan Cavalcanti, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº MG 6.081.575, PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 891.364.546-72 e Ivan de Araújo Simões Filho, brasileiro, separado, geólogo, portador da cédula de identidade RG nº. 0.048.059.554, DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 485.145.605-06, ambos com endereço profissional na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 16º andar, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-740, denominada **"ANGLO AMERICAN"**.

ALVORADA DE MINAS, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, CONGONHAS DO NORTE/MG, DIAMANTINA/MG, DOM JOAQUIM/MG, JABOTICATUBAS/MG, LAGOA SANTA/MG, SANTANA

DO RIACHO/MG E SERRO/MG, acima qualificados, conjuntamente denominados “MUNICÍPIOS” e isoladamente denominados **ALVORADA DE MINAS, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, CONGONHAS DO NORTE/MG, DIAMANTINA/MG, DOM JOAQUIM/MG, JABOTICATUBAS/MG, LAGOA SANTA/MG, SANTANA DO RIACHO/MG E SERRO/MG** e, em conjunto com a **ANGLO AMERICAN**, como “Partes”, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, doravante denominado simplesmente “Protocolo”, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

Índice e Anexos

1. Objeto
2. Vigência
3. Compromissos
4. Obrigações
5. Rescisão
6. Disposições Gerais



Anexo I – Apresentação – Corredor Turístico – CRD;

Anexo II – Política de Integridade de Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN**.



Este documento foi assinado digitalmente por Ivan De Araujo Simoes Filho e Cristina Morgan Cavalcanti. Este documento foi assinado eletronicamente por Valter Antonio Costa, Epaminondas Pires De Miranda, Fabricio Aparecido Otoni e Rogério Cesar de Matos Avelar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://aa.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Sobre#/Verificador> e utilize o código 9D00-7573-3F1D-797F.

4 Este documento foi assinado digitalmente por Ivan De Araujo Simoes Filho e Cristina Morgan Cavalcanti. Este documento foi assinado eletronicamente por Valter Antonio Costa, Epaminondas Pires De Miranda, Fabricio Aparecido Otoni e Rogério Cesar de Matos Avelar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://aa.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Sobre#/Verificador> e utilize o código 9D00-7573-3F1D-797F.

1. Objeto

1

A **ANGLO AMERICAN** desenvolve a exploração e transporte de minério de ferro através de um mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, denominado "Sistema Minas-Rio".

2

A **ANGLO AMERICAN**, com o objetivo de promover a diversificação econômica e o desenvolvimento socioeconômico sustentável em larga escala nas regiões em que atua, desenvolveu o "Plano de Desenvolvimento Regional Colaborativo", o qual representa um dos seus objetivos estratégicos de sustentabilidade;

3

Em 2022, a **ANGLO AMERICAN**, no âmbito do seu Plano de Desenvolvimento Regional Colaborativo, formalizou Acordo de Cooperação com a Associação Technoserve Brasil (TNS) para fomentar o desenvolvimento de um corredor turístico na região, com o propósito de potencializar o turismo nos Municípios situados no entorno do Minas-Rio. No mesmo ano, foi formalizado também Acordo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado de Minas Gerais, o Município de Conceição do Mato Dentro/MG, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG para viabilizar a realização de ações com vistas a diversificação econômica da região, voltada para a sustentação econômica e desenvolvimento local;

4

A **ANGLO AMERICAN** e os **MUNICÍPIOS**, visando formalizar seu engajamento para a potencialização do turismo local, bem como para a implementação de um corredor turístico na região, conectando os atrativos culturais, naturais e experiências turísticas entre os **MUNICÍPIOS**, e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para fortalecimento dessa cadeia de valor, resolvem, por liberalidade, celebrar o presente Protocolo de Intenções, conforme disposto nesse instrumento e seus anexos.

Objeto	Vigência	Compromisso	Obrigações	Rescisão	D. Gerais	Anexos
--------	----------	-------------	------------	----------	-----------	--------

2. Vigência



- 2.1** A vigência do presente Protocolo de Intenções terá início na **data de assinatura e vigorará pelo período de 36 meses**, ou até que **as obrigações das Partes sejam integralmente cumpridas**, o que ocorrer primeiro.

3. Dos Compromissos Específicos

- 3.1** No presente Protocolo de Intenções não haverá transferência de recursos orçamentários e financeiros entre as Partes.
- 3.2** A(s) iniciativa(s) específicas eventualmente idealizadas por duas ou mais Partes, a serem realizadas no âmbito e/ou em decorrência do presente Protocolo de Intenções, serão objeto de instrumento(s) jurídico(s) específico(s) que detalhará(ão) cada escopo, objeto, forma de execução, critérios para repasse de recursos, se for o caso, e delimitarão as obrigações das respectivas Partes, entre outros detalhes, porventura, aplicáveis à formalização de cada iniciativa.
- 3.3** O(s) instrumento(s) jurídico(s) citado(s) acima será(ão) formalizados entre as respectivas Partes, individualmente, à medida em que forem apresentados os respectivos documentos relacionados à cada iniciativa, desde que expressamente aprovado pelas Partes envolvidas.

4. Obrigações

- 4.1** Obrigações da ANGLO AMERICAN:

Objeto	Vigência	Compromissos	Obrigações	Rescisão	D. Gerais	Anexos
--------	----------	--------------	------------	----------	-----------	--------

- 1 Aprovar os Termos de Referência, projetos, especificações técnicas e/ou demais documentos necessários propostos pelos **MUNICÍPIOS** para o efetivo cumprimento das obrigações do Protocolo de Intenções;
- 2 Formalizar os instrumentos jurídicos específicos para execução das iniciativas que forem acordadas pelas partes no âmbito do Protocolo de Intenções, os quais deverão prever os respectivos objetos, valores, obrigações, formas de execução etc.;
- 3 Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações sob sua responsabilidade;
- 4 Cooperar para a atuação conjunta com os **MUNICÍPIOS** para promoção das ações a serem idealizadas no âmbito do Protocolo de Intenções;
- 5 Analisar as solicitações apresentadas pelos **MUNICÍPIOS**, indicando, de imediato, o prazo necessário para a respectiva resposta
- 6 Dar imediato conhecimento aos **MUNICÍPIOS** sobre qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à consecução do objeto pactuado.

4.2 Obrigações dos **MUNICÍPIOS**:

- 1 Aprovar os Termos de Referência, projetos, especificações técnicas e/ou demais documentos necessários, propostos pela **ANGLO AMERICAN** para o efetivo cumprimento das obrigações do Protocolo de Intenções;
- 2 Formalizar os instrumentos jurídicos específicos para execução das iniciativas que forem acordadas pelas partes no âmbito deste Protocolo de Intenções, os quais deverão prever os respectivos objetos, valores, obrigações, formas de execução etc.;
- 3 Analisar as solicitações apresentadas pela **ANGLO AMERICAN**, indicando, de imediato, o prazo necessário para a respectiva resposta;
- 4 Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações sob sua responsabilidade;
- 5 Cooperar para promoção e execução das ações a serem idealizadas no âmbito do Protocolo de Intenções, incluindo a promoção de agendas de debate;
- 6 Dar imediato conhecimento à **ANGLO AMERICAN** sobre qualquer irregularidade ou inconsistência em relação à consecução do objeto pactuado;
- 7 Manter a **ANGLO AMERICAN** informada sobre qualquer decisão que possa afetar o cumprimento do objeto da presente cooperação;
- 8 Publicar extrato do presente instrumento em sua Imprensa Oficial;

9

Cumprir com a Política de Integridade nos Negócios do Grupo **ANGLO AMERICAN**, nos termos em que lhe couber.

5. Rescisão

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido, (i) em comum acordo de todas as Partes, ou (ii) denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação escrita às demais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou (iii) rescindido por qualquer das Partes no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato por alguma Parte, permanecendo o instrumento integralmente válido e vigente para os demais **MUNICÍPIOS** partícipes e sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.
- 5.2. O presente Protocolo de Intenções também poderá ser rescindido, por qualquer Parte, em caso de desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cabendo às Partes cooperar mutuamente, por meio do fornecimento de informações e adoção das medidas que se fizerem necessárias em consonância com a referida legislação.
- 5.3. Cada Parte se compromete, ainda, nas hipóteses de rescisão, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a **devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os Dados Pessoais disponibilizados**, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

6. Disposições Gerais

6.1 Força maior ou Caso Fortuito

No caso de uma das Partes se encontrar impossibilitada de cumprir alguma das suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que houve conhecimento do fato.

Os prazos para execução das obrigações das Partes serão acrescidos de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente instrumento.

6.2 Responsabilidades

Cada Parte arcará com sua responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, para a execução desse instrumento.

6.3 Novação

Este Protocolo de Intenções representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste instrumento.

6.4 Aditivos

O presente Protocolo de Intenções só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes, admitida a alteração de seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento, mediante ofício fundamentado à outra Parte e formalmente por ela aprovado, também por ofício, quando a modificação pretendida não implique em:



A. alteração do objeto; e/ou



B. a alteração de obrigações estabelecidos neste instrumento.

6.5 Independência entre as Cláusulas

Cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Protocolo de Intenções constitui um compromisso ou disposição independente e distinto. Sempre que possível, cada cláusula deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Protocolo de Intenções, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

6.6 Penalidades

Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Protocolo de Intenções, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem, observados todos os termos do presente instrumento.

Objeto	Vigência	Compromissos	Obrigações	Rescisão	D. Gerais	Anexos
--------	----------	--------------	------------	----------	-----------	--------

6.7 Autonomia entre as Partes

As Partes neste Protocolo de Intenções são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.8 Práticas anticorrupção

Além das condições previstas no Anexo Política de Integridade de Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN**, as Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do presente instrumento. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese.



A. As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Protocolo de Intenções. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;



B. As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Protocolo de Intenções, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;



C. As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Protocolo de Intenções perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;



D. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Protocolo de Intenções;

Objeto	Vigência	Compromissos	Obrigações	Rescisão	D. Gerais	Anexos
--------	----------	--------------	------------	----------	-----------	--------



E. As Partes deverão observar todas as leis vigentes a respeito da matéria, inclusive os conceitos contidos nas seguintes normas externas, disponíveis na internet e que são de conhecimento das mesmas: (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions 1997 (OECD Convention); (ii) the United Nations Convention against Corruption 2003; (iii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America (FCPA); (iv) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom (UK Bribery Act); (v) Lei Federal brasileira nº 12.846 de 2013;



F. As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para

- (i) **afastar o empregado ou preposto imediatamente;**
- (ii) **evitar que tais atos se repitam e**
- (iii) **garantir que o Protocolo de Intenções tenha condições de continuar vigente.**

6.9 LGPD

As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Protocolo de Intenções em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular"), assim como seguir as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre o tema, inclusive a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, ("LGPD"), além das demais normas, políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da Anglo American, o que inclui dados de terceiros a ela vinculados, e as Políticas de Segurança de Tecnologia da Informação "Políticas Corporativas da Empresa" vinculadas a este instrumento e que podem ser acessadas em <https://www.angloamerican.com/site-services/privacy-policy-pt>.

6.10 Foro

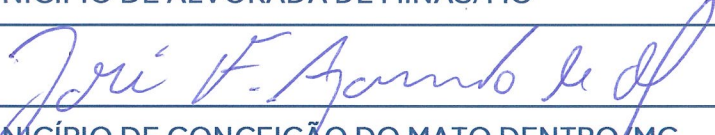
As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo de Intenções que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes convencionam que este Protocolo de Intenções poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma eletrônica, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do § 2º do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Objeto	Vigência	Compromissos	Obrigações	Rescisão	D. Gerais	Anexos
--------	----------	--------------	------------	----------	-----------	--------

Belo Horizonte/MG, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

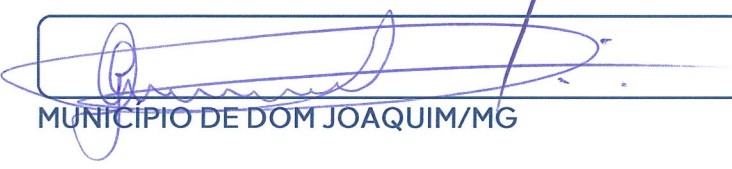


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG



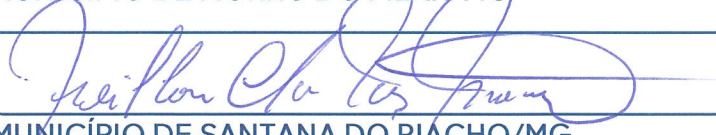
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR/MG



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG

Objeto	Vigência	Compromissos	Obrigações	Rescisão	D. Gerais	Anexos
--------	----------	--------------	------------	----------	-----------	--------

MUNICÍPIO DE SERRO/MG



ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A

Objeto	Vigência	Preço	Obrigações	Rescisão	D. Gerais	Anexos
--------	----------	-------	------------	----------	-----------	--------

Anexos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Anglo American. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://aa.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Sobre#/Verificador9D00-7573-3F1D-797F> ou vá até o site <https://aa.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Sobre#/Verificador> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9D00-7573-3F1D-797F



Hash do Documento

1EC699BBCFC8D3ED72E513E194DED113B715BB41487C4E37DA2840EBE033EED4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2024 é(são) :

- ☒ Ivan de Araujo Simoes Filho (Signatário) - 485.145.605-06 em 16/02/2024 16:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Valter Antônio Costa (Signatário) - 803.389.176-91 em 09/02/2024 13:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Feb 09 2024 13:51:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -18.7332086 Longitude: -43.3638586 Accuracy: 11.62

IP 177.124.76.41

Hash Evidências:

4CE9A6AE7871FA96964FDBB8D49B30EDD67E525493B1DD109DB8C6E988549EDB

- ☒ Epaminondas Pires de Miranda (Signatário) - 497.866.446-20 em 30/01/2024 09:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Jan 30 2024 09:44:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.0251008 Longitude: -43.4536448 Accuracy: 19220.869244270554

IP 177.74.231.18

Hash Evidências:

6A3FDAFAA8A4E85A3E993A2B748966FBCB25EF79566CA4FEA93EC61E78F692DE

- ☒ Fabrício Aparecido Otoni (Signatário) - 056.026.976-59 em 29/01/2024 15:17 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 29 2024 15:16:59 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -18.8120473 Longitude: -43.684885 Accuracy: 15845.038332833657
IP 177.74.237.252
Hash Evidências:
CEC2EB81F90E427E0505DAEC8F3AF4F5E62AD9A96EC6FBA60A0E516503367339

- ☒ Rogério César de Matos Avelar (Signatário) - 371.628.106-91 em 25/01/2024 16:47 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 25 2024 16:47:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -19.6378624 Longitude: -43.9025664 Accuracy: 1374.6865588386536
IP 187.86.249.107
Hash Evidências:
1D6BE04A6892274184C3EF132D40721DF7E60B283D4B9646BE0C38A672963F77

- ☒ Cristina Morgan Cavalcanti (Signatário) - 891.364.546-72 em 19/12/2023 13:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 16/02/2024 é(são) :

- ☒ Henrique Oliveira Carvalho - 104.678.387-47 em 16/02/2024 09:13 UTC-03:00